

MENSAGEM DE LEI Nº 046/2022, 22 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Aquiraz
Departamento Legislativo

Senhor Presidente,
Ínclitos Pares,

22/07/2022

Rothério Ribeiro
Servidor

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de **crédito adicional especial** ao Orçamento do exercício financeiro de 2022 oriundo da Lei Municipal nº 1.425, de 02 de dezembro de 2021 (promulgada pela Câmara Municipal), no valor de R\$ 1.045.750,00 (um milhão quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional especial subsidiará a criação das fontes de recursos 1701000000 (Outros Convênios do Estado) junto a dotação 13.01.12.361.0003.2.060 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental no elemento de despesa 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, vinculada ao Fundo Municipal de Educação, em atendimento ao plano de trabalho do convênio nº 023/2022, firmado e aprovado, junto ao Governo do Estado do Ceará, e 1706000000 (Transferência Especial da União) no elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações da dotação 15.01.10.301.0007.1.049 – Construção, Ampliação e Req. De Unidades de Atenção Primária, bem como a criação do elemento de despesa 3.3.90.36.00 (outros serviços de terceiros pessoa física) e *sua* respectiva fonte de recurso, junto ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e Secretaria de Infraestrutura, cujas ações orçamentárias, já existem no orçamento em curso, do Município.

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO que as operações de abertura de crédito adicional especial estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso II:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
”

Portanto, o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais especiais.

Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência, o elemento de despesa e as fontes de recursos que serão criados junto ao orçamento vigente em decréscimo da sua concorrente que será devidamente anulada.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Aquiraz, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados no elemento de despesa e fontes de recursos criados em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração e dos municípios.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.



Bruno Barros Gonçalves
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
JAIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará



PROJETO DE LEI Nº 060 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 1.425/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Aquiraz, Crédito Adicional Especial para subsidiar a criação das fontes de recursos 1701000000 (Outros Convênios do Estado) junto a dotação 13.01.12.361.0003.2.060 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental no elemento de despesa 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, vinculado ao Fundo Municipal de Educação, e 1706000000 (Transferência Especial da União) no elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações da dotação 15.01.10.301.0007.1.049 – Construção, Ampliação e Req. De Unidades de Atenção Primárias, bem como a criação do elemento de despesa 3.3.90.36.00 (outros serviços de terceiros pessoa física) e suas respectivas fontes de recursos, junto ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e Secretaria de Infraestrutura do município, cujas ações orçamentárias já existem no orçamento em curso no valor de R\$ 1.045.750,00 (um milhão quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), abaixo discriminados:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
02.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO			
02.01.14.122.0002.2.004	Ação: Manutenção e Funcionamento do Demutran	3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceitos Pessoa Física Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 50.000,00
11.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
11.01.15.122.0002.2.035	Ação: Manutenção e Funcionamento da Infraestrutura	3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceitos Pessoa Física Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 100.000,00
13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
13.01.12.361.0003.2.060	Ação: Gestão das Atividades do Ensino Fundamental	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte de Recursos: 1701000000	R\$ 495.750,00
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
15.01.10.301.0007.1.049	Ação: Construção, Ampliação e Req. De Unidades de Atenção Primária de Saúde	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1706000000	R\$ 400.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			R\$ 1.045.750,00





Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, da criação da fonte de recurso, nos termos da **ANULAÇÃO** parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de R\$ 1.045.750,00 (um milhão quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), conforme se evidencia a seguir:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
11.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
11.01.15.451.0019.1.015	Ação: Pavimentação e Recuperação de Vias Púb. - Ruas, Logradouros e Estradas Vicinais	4.4.90.51.00 - Obras e instalações	
		Fonte de Recursos: 1700000000	R\$ 400.000,00
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
16.01.08.244.0013.1.065	Ação: Construção, Ampliação, Reforma e Req. de Unid. da Rede Socioassistenciais	4.4.90.51.00 Obras e instalações	
		Fonte de Recursos: 1660000000	R\$ 150.000,00
16.01.08.244.0013.1.066	Ação: Aquisição de Equipamentos, e Reap de Unid. Assistência Social	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	
		Fonte de Recursos: 1660000000	R\$ 100.000,00
16.01.08.244.0015.2.096	Ação: Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica	3.3.90.30.00 Material de consumo	
		Fonte de Recursos: 1660000000	R\$ 50.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 10.000,00
		Fonte de Recursos: 1660000000	R\$ 30.000,00
		3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	
Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 1.000,00		
Fonte de Recursos: 1660000000	R\$ 10.000,00		
16.01.08.244.0015.2.098	Ação: Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	3.3.90.30.00 Material de consumo	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 20.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 14.000,00
		Fonte de Recursos: 1660000000	R\$ 1.000,00
		3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	
Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 1.000,00		
Fonte de Recursos: 1660000000	R\$ 1.000,00		
16.01.08.244.0015.2.099	Ação: Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	3.3.90.30.00 Material de consumo	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 1.000,00
		Fonte de Recursos: 1660000000	R\$ 50.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 1.000,00
		Fonte de Recursos: 1660000000	R\$ 1.000,00
		3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 1.000,00
		Fonte de Recursos: 1660000000	R\$ 50.000,00
		3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 1.000,00		
Fonte de Recursos: 1660000000	R\$ 50.000,00		
16.01.08.244.0015.2.101	Ação: Aprimoramento da Gestão Municipal do Sistema Único de Assit Social - IGD SUAS	3.3.90.14.00 Diárias - civil	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 500,00
		Fonte de Recursos: 1660000000	R\$ 10.000,00
		3.3.90.30.00 Material de consumo	
		Fonte de Recursos: 1660000000	R\$ 62.250,00
		3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 10.000,00		
Fonte de Recursos: 1660000000	R\$ 20.000,00		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			R\$ 1.045.750,00



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Art. 3º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.403 de 09 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a Lei nº 1.427 de 22 de Dezembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 22 DE JULHO DE 2022.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

